

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE Nº 005 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

014 119
His. 17:00
E MONTE BELO

"Autoriza alteração da Lei nº 2.860 de 25 de junho de 2018, onde dispõe sobre o anexo de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado."

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante da Lei Municipal nº 2.860 de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 18 de fevereiro de 2019.

Valdevino de Souza Prefeito Municipal

Márcia/Ednéa Cardoso Bueno Secretária Municipal de Adminstração

APROVADGEM LINCO TURNO
POR OF VOICE

A MATÉRIA DO PROJETO DE DEI
Nº 005 12019

SALA DAS RESSORTE

APROVADO EM: UNICO TURNO
POR OR VOCA

A REDAÇÃO DO PROJETO do DO:
Nº 005/2019
SALA DE SESSÕES 19 1 02 119
PRESIDENTE